



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.245/2000

Que autoriza o Poder Executivo Municipal, a adquirir e doar área de terras destinadas a implantação de Empresa de abate e comercialização de bovinos e suínos, e dá outras providências.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma área de terras destinada à implantação de empresa de abate e comercialização de bovinos e suínos no Município.

Parágrafo Único: A área a ser adquirida deverá ser aprovada previamente pelo Órgão Estadual, responsável pelas questões ambientais a nível de Estado.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, sob condição, da área adquirida à Empresa requerente.

Parágrafo Primeiro: A doação da referida área será efetuada mediante Escritura Pública, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado, a favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, se a donatária não cumprir a implantação do Projeto, no prazo estipulado nesta Lei.

Parágrafo Segundo: Fica estipulado o prazo de **04 (quatro)** meses para início da implantação do Projeto a que se propõe; e o prazo de **12 (doze)** meses para sua conclusão, prazos estes que poderão ser prorrogados, desde que haja motivo, plenamente justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os serviços de terraplanagem bem como a construção de rede de energia elétrica.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

Art.4º - Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Junho de 2000.

Arnaldo
ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL